

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N. 002/2022– GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito do município de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, Inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, realizará Concurso Público de Provas Objetivas, Aptidão Física, Investigação Social e Avaliação Psicológica, para o provimento de Vagas no Emprego Público de Guarda Civil Municipal – 2ª Classe constante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e para formação de cadastro de reserva para o qual os aprovados e contratados serão regidos pelo Regime das Leis Trabalhistas, bem como pela Lei Federal n. 13.022, de 08 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar Municipal n. 37, de 29 de junho de 2022, conforme vagas indicadas no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

A prova seletiva teórico-objetiva, objeto do presente edital, é classificatória e eliminatória e terá a coordenação técnico-administrativa do Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada. O Concurso Público reger-se-á nos termos da legislação vigente, em obediência ao Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal Brasileira, e pelas normas contidas neste edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.0 Concurso será regulado pelas normas do presente edital e seus anexos que, juntos, compõem o Manual do Candidato, cujo teor terá peso de Lei para a Prefeitura Municipal e para os candidatos, além de serem respeitados os princípios gerais do Direito Administrativo. Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Relação dos cargos do concurso público, número de vagas, remuneração, carga horária e escolaridade;**
- b) ANEXO II - Quadro de Provas;**
- c) ANEXO III - Programa das provas do Concurso Público 002/2022;**
- d) ANEXO IV - Atribuições do Cargo;**
- e) ANEXO V - Formulário para Recursos;**
- f) ANEXO VI - Requerimento para isenção de pagamento das inscrições.**

1.2.0 concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - SP, cujo número de vagas, código do cargo, carga horária, vencimentos e requisitos para investidura constam no Anexo I deste Edital.

1.3.0 prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos contados da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do Chefe do Poder Executivo, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo, conforme o artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

1.4. Do total de vagas previstas no edital, será reservado 20% para candidatas do sexo feminino, na forma do § 3º, art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 37/2022.

1.5.0 cronograma das atividades desenvolver-se-á com a estimativa de datas previstas no quadro a seguir. Este cronograma poderá ser alterado em face de motivação de caso fortuito ou de força maior.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES*

| ATIVIDADE | DATAS E PRAZOS |
|--|---|
| Período de inscrição | 31 de agosto a 09 de outubro de 2022 |
| Local de inscrição | www.consulpam.com.br |
| Solicitação de isenção | 31 de agosto a 01 de setembro de 2022 |
| Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição | 08 de setembro de 2022 |
| Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição | 09 e 10 de setembro de 2022 |
| Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição | 13 de setembro de 2022 |
| Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado | 31 de agosto a 09 de outubro de 2022 |
| Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado | 17 de outubro de 2022 |
| Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado | 18 e 19 de outubro de 2022 |
| Homologação dos candidatos pagos e relação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato | 24 de outubro de 2022 |
| Data da Prova Objetiva | 13 de novembro de 2022 |
| Horário da prova e local | Até 07 de novembro de 2022 |
| Gabarito preliminar da prova objetiva | 14 de novembro de 2022 |
| Recurso contra o gabarito preliminar | 16 e 17 de novembro de 2022 |
| Gabarito pós-recursos | 28 de novembro de 2022 |
| Resultado preliminar da prova objetiva | 30 de novembro de 2022 |
| Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva | 01 e 02 de dezembro de 2022 |
| Resultado pós-recursos da prova objetiva | 09 de dezembro de 2022 |
| Teste de Aptidão Física | 17 e 18 de dezembro de 2022 |
| Avaliação Psicológica | 07 e 08 de janeiro de 2023 |
| Demais Etapas – Guarda Civil Municipal | As demais etapas referentes aos cargos de Guarda Civil Municipal – 2ª Classe serão dadas a conhecer oportunamente através de editais de convocação |

* Retificado pelo Aditivo 001/2022.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.As inscrições estarão abertas no período compreendido de acordo com o cronograma das atividades, disponível neste Edital e atualizado no site www.consulpam.com.br.

| EMPREGO PÚBLICO | VALOR |
|------------------------------------|-----------|
| Guarda Civil Municipal - 2ª Classe | R\$ 12,00 |

2.1. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser feito por meio de pagamento de boleto bancário, gerado no site www.consulpam.com.br. O boleto poderá ser gerado somente no período de inscrições.

2.2.O candidato, ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas da Lei, satisfazer às seguintes condições:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/72, e artigo 12, §1º, da Constituição Federal – artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 19, de 04/06/98);
- b) ter idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) na data da posse e máxima de 35 (trinta e cinco) anos na data da inscrição no concurso público;
- c) ter estatura mínima descalço de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), quando do sexo masculino, e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) quando do sexo feminino;
- d) possuir ensino médio completo que deverá ser comprovado no ato da posse;
- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) estar quites com as obrigações eleitorais;
- g) estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- h) não apresentar antecedentes criminais, comprovados pelos órgãos responsáveis, bem como nada que o desabone;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista na Lei Federal 8.429, de 02 de junho de 1992;
- j) não ser nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa.
- k) possuir Carteira Nacional de Habilitação, com categoria mínima "A/B";
- l) possuir aptidão física que será aferida por meio de teste físico (TAF);
- m) possuir aptidão mental para exercício da função e uso de arma de fogo;
- n) ser aprovado em em exame toxicológico de substancia psicoativas, sendo que o exame toxicológico poderá ser requisitado anualmente a todo quadro de efetivo da Guarda Civil Municipal, ficando a critério do Comandante ou do Secretário Municipal de Trânsito e de Segurança e Defesa Patrimonial do Município.

2.3.As exigências contidas neste edital deverão ser obrigatoriamente comprovadas por ocasião da apresentação do candidato convocado para assumir o emprego público para o qual foi aprovado.

2.4.Caso não sejam comprovadas as referidas exigências, o candidato convocado será automaticamente eliminado do certame.

2.5. Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições, assim proceder:

2.5.1. Antes de efetuar o pagamento do boleto bancário, certificar-se de que preenche todos os requisitos dispostos neste Edital.

2.5.2. Preencher seu cadastro no site www.consulpam.com.br e gerar boleto bancário para pagamento.

2.5.3 Responsabilizar-se pelas informações prestadas no cadastro para inscrição, ficando o Instituto Consulpam no direito de excluí-lo do processo caso se comprove a não veracidade dos dados fornecidos.

2.5.5. Estar ciente de que a isenção, a inscrição e o valor pago referente à taxa do Concurso são pessoais e intransferíveis.

2.5.6. Caso seja um candidato sabatista, declarar sua condição na Ficha Eletrônica de Inscrição para que lhe seja assegurado tratamento diferenciado para a realização das provas.

2.6. As informações fornecidas pelo candidato no **Formulário Eletrônico de Inscrição** são de sua inteira responsabilidade, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho – SP e o Instituto Consulpam de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros.

2.7. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para homologação das inscrições, o candidato deverá acessar o link área de inscrição, disponível no site www.consulpam.com.br, para verificar se sua inscrição foi validada. Caso o candidato perceba algum problema com sua inscrição ou inconsistência nos dados informados, este deverá entrar em contato com o setor de Coordenação de concursos do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada, por meio dos telefones (85) 3224-9369 e (85) 99957-9369 (WhatsApp), no chat ou no e-mail indicados no edital que será baixado especificamente para fins de informação acerca dos recursos.

2.8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário eletrônico de inscrição, não serão aceitas:

- a)** alteração do cargo indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b)** transferência de inscrição ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- c)** transferência de pagamento de inscrição entre pessoas;
- d)** alteração de locais de realização das provas;
- e)** alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

2.9. A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - SP e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, tais como eventuais equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos; bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso.

2.10. Ao candidato pertence a irrestrita e total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como pelas informações nele prestadas.

2.11. No dia de cada prova, o candidato deve apresentar o documento de identificação utilizado no preenchimento do formulário de inscrição, sob pena de não ter direito a permanecer no local de prova.

2.12. Efetivado o pagamento da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese, mesmo diante de caso fortuito ou de força maior, serão aceitos pedidos de devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do certame por força judicial ou por conveniência da Prefeitura Municipal.

2.13. Compete ao candidato manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da inscrição.

2.14. Para os efeitos deste concurso público, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal nº. 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).

2.14.1. Uma vez indicado na Ficha Eletrônica de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da prova e em todas as etapas do certame.

2.14.2. Mesmo que seja considerado documento de identificação válido conforme este Edital, a apresentação aleatória de qualquer um destes não garante ao candidato o acesso ao local de prova, salvo se for o mesmo indicado no Requerimento de inscrição.

2.15. Para os efeitos deste concurso, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da prova e convocação, no caso de aprovação, **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:** Qualquer tipo de documentação digital (como Título Digital, CNH Digital, CRLV digital ou Carteira de Trabalho Digital), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº. 9.503/97, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Este item também se aplica à identificação do eventual procurador do candidato.

2.16. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas na Sede da Prefeitura e nos sites e www.consulpam.com.br, de acordo com cada caso.

2.17. Não será aceita inscrição fora do horário e período estabelecidos no cronograma de atividades.

2.18. Os candidatos poderão solicitar UMA ISENÇÃO do pagamento da taxa de inscrição para o emprego se:

2.18.1. Nos termos da Lei Federal nº. 13.656/2018, durante o período destinado à solicitação de isenção, o candidato doador de sangue ou medula óssea deverá apresentar o Formulário de requerimento para isenção de pagamento das inscrições (ANEXO VIII) preenchido, cópia do RG, CPF, e comprovante de inscrição e Carteira de Doador de Sangue emitida pelo órgão competente, na qual devem constar a validade e a última data (dia, mês e ano) em que as doações foram feitas, a fim de comprovar ter efetuado duas doações de sangue no período de um ano anterior à data de publicação deste edital. Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail enviadedocumentos@consulpam.com.br. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

2.18.2. Nos termos da Lei nº. 13.656/2018, o cidadão de baixa renda pode solicitar isenção

desde que comprove seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda per capita de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. A ficha cadastral junto com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser enviados para o e-mail enviadedocumentos@consulpam.com.br. A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará o indeferimento da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser realizado no período estipulado no cronograma de atividades, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

2.18.3. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste edital ou não cumpra os prazos estipulados, o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

2.18.4. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a entrega da devida documentação.

2.18.5. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será divulgado no site www.consulpam.com.br em tempo hábil para que o candidato, cuja isenção tiver sido indeferida, possa efetuar o pagamento do boleto bancário, caso assim deseje.

2.19. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público que serão divulgadas no site www.consulpam.com.br. Não nos responsabilizamos por informações postadas em outros sites.

2.20. A qualquer tempo, mesmo depois de homologado o concurso, poder-se-ão anular as provas e a nomeação do candidato, desde que seja verificada a falsidade de suas declarações ou dos documentos apresentados, bem como a existência de fraude na realização das provas, sem prejuízo da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

2.21. A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de isenção (Anexo VII) do valor da taxa de inscrição fornecidos pelo candidato ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos que evidenciem má fé, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.22. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de enviar a documentação solicitada no período fixado ou o fizer por meios distintos daqueles previstos neste edital;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento.

2.23. No dia estabelecido no Cronograma das atividades para a homologação das inscrições dos candidatos isentos, o interessado deverá acessar o site www.consulpam.com.br no link área do candidato para averiguar se sua isenção foi deferida. Caso a isenção conste como indeferida, o candidato poderá entrar com pedido de recurso.

2.24. Se julgar necessário, o candidato pode entrar em contato com o setor de Coordenação de Concurso do Instituto Consulpam, por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85)99957-9369 (WhatsApp) ou pelo chat disponível no nosso site www.consulpam.com.br.

2.25. Nos casos em que as isenções permaneçam **INDEFERIDAS** após recurso, os candidatos que desejarem deverão pagar o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste edital para

concluírem suas inscrições.

2.26. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do concurso público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 10.048/2000 e Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

2.27. A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

2.28. A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

2.29. Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliativa, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

2.30. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiver sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

2.31. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

2.32. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.

2.32.1. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Concurso Público. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos;

a) a pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

2.32.2. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal do Instituto Consulpam, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

2.32.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

2.32.4. O Instituto Consulpam não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

2.33. A data, o horário e o local da realização das avaliações serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias antes da data do certame, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br no link área do candidato. O cartão de identificação NÃO será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação.

2.34. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

2.35. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo-lhe aconselhável visitar o local com antecedência.

2.36. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

2.37. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso.

2.38. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constante na convocação para a prova objetiva, mas que apresente os comprovantes de inscrição, boleto bancário e seu comprovante de pagamento, efetuados nos moldes previstos neste edital, terá acesso ao local de prova.

2.39. Para ser incluído nos locais de prova de forma efetiva e segura, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Consulpam imediatamente após a publicação dos referidos locais de prova por meio dos telefones (85)3224-9369 e (85)99957-9369 (WhatsApp).

2.40. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

2.41. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor constantes no Cartão de identificação, deverão ser comunicados imediatamente ao Instituto Consulpam.

2.42. Caso o candidato não comunique ao Instituto Consulpam sobre erro de digitação no Requerimento de inscrição antes da prova, aquele arcará com o prejuízo advindo de tal erro.

2.43. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Formulário eletrônico de inscrição ou de isenção, relativa ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

CAPÍTULO III - DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

3. O presente concurso será composto das seguintes fases:

- a) Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Teste de Aptidão Física (TAF) e Exame Antropométrico:** de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Avaliação Psicológica:** de caráter eliminatório.
- d) Exames médicos (saúde física e mental e exame toxicológico):** de caráter eliminatório;
- e) Investigação Social:** de caráter eliminatório; e
- f) Curso de Formação:** de caráter eliminatório.

3.1.A Prova objetiva de Conhecimentos Gerais objetiva aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida do cargo público.

3.2.A Prova objetiva de Conhecimentos Específicos objetiva aferir as noções relacionadas ao desempenho das atividades inerentes ao cargo público.

3.3.O Teste de Aptidão Física (TAF) objetiva aferir as condições físicas do candidato para o desempenho do cargo de Guarda Civil Municipal – 2ª Classe.

3.4. A investigação social tem por pressuposto averiguar as condições ética-moral do candidato, bem como questões de envolvimento criminal, para o ingresso ou não na função.

3.5. A Avaliação psicológica objetiva avaliar, através de instrumentos previamente validados para a determinada função, os diversos processos psicológicos que compõe o indivíduo, sendo o psicólogo o único profissional habilitado por lei para exercer esta função.

3.6. É de responsabilidade da Administração municipal a realização do Curso de Formação. Esse ocorrerá após a homologação do Concurso Público.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROVA OBJETIVA

4.A prova objetiva terá duração da prova será de (3) três horas e será realizada na cidade de Pinhalzinho - SP, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas, de acordo com a necessidade e conveniência, conforme disposições a seguir:

4.1.A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - SP e o Instituto Consulpam não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos residentes ou domiciliados em Pinhalzinho - SP ou em outro Município que exija o deslocamento para a realização das provas.

4.2.O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horário definidos no Cartão de identificação.

4.2.1. Caso o candidato necessite de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, informar qual atendimento diferenciado deseja receber e anexar laudo médico, quando for o caso.

4.3.O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.

4.4.O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com sessenta minutos de antecedência, munido do documento de identificação informado no ato da inscrição e o cartão de identificação emitido na **área do candidato**, disponível no site www.consulpam.com.br, sem os quais não terá acesso ao local da prova.

4.5.Nos locais de realização das provas, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo Instituto, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, sendo eliminado o candidato que se apresentar após este momento.

4.6. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início das provas, os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.

4.7. Os candidatos, após entrarem na sala da prova, somente poderão ausentar-se do recinto de realização das provas após decorrida uma hora do tempo de duração previsto.

4.8.O candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período

mínimo estabelecido no item 4.7, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.9.O candidato que não cumprir o disposto no item 4.7, insistindo em sair da sala de realização das provas sem cumprir o determinado no item anterior, deverá assinar o Termo de Recusa stando os motivos do descumprimento. Este documento será enviado à Comissão do Concurso para providências, e o candidato poderá ser eliminado do certame, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, este poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, pelos fiscais e/ou coordenador de prédio local.

4.10.Os 3 (três) últimos candidatos a entregar a prova deverão assinar a Ata de Sala em local destinado a este registro. Esses mesmos candidatos deverão seguir o fiscal de sala até a coordenação a fim de acompanhar a conferência dos cartões-respostas, bem como assinar o envelope no qual os cartões serão guardados.

4.11.Os 3 (três) últimos candidatos da última sala do prédio a chegar na coordenação, além de assinarem no envelope em que estarão acondicionados os cartões de sala, assinarão também no pacote inviolável no qual serão lacrados todos os cartões-respostas, atas, frequências e demais documentos importantes no local de prova, além de assinarem Ata com os respectivos números de lacres, atestando a idoneidade da aplicação de provas.

4.12.A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.

4.13.A inviolabilidade dos pacotes das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

4.14.Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e seus anexos.

4.15.Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo Instituto Consulpam.

4.16.O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para início de realização das provas, munido do original de documento de identidade oficial com foto, que tenha sido indicado no Formulário eletrônico de inscrição ou de isenção, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente e preferencialmente, do Cartão de identificação e do boleto original quitado.

4.17.Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.

4.18.Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identidade, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada.

4.19.Será obrigatória a apresentação de documento de identidade original no dia e no local das provas. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação

equivalente, juntamente com Boletim de Ocorrência (BO) informando a perda do documento de identificação, emitido em até 30 dias antes da data da prova.

4.20. O comprovante de pagamento de inscrição e o Cartão de identificação, por si sós, não serão aceitos para a identificação do candidato.

4.21. O documento de identificação apresentado no dia da prova deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

4.22. Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem documentos digitais.

4.23. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, físico e válido – o mesmo informado na Ficha Eletrônica de Inscrição eletrônica – não poderá fazer a prova.

4.24. Uma vez dentro do prédio onde fará a prova, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, bem como somente poderá deixar a sala de realização da prova mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação de provas.

4.25. Dentro do prédio onde fará a prova, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares, brincos, bem como o uso ou o porte, mesmo que desligados, de telefone celular, *paggers*, bip, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, notebook, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida a anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução poderá implicar na eliminação do candidato.

4.26. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário de prova, o candidato será **eliminado** do certame.

4.27. O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos aparelhos não permitidos neste edital, mesmo que desligados, terá a ocorrência registrada em Ata, que será avaliada pela Comissão de Concursos, podendo ser eliminado do certame.

4.28. É vedado o ingresso de candidato na sala de provas portando garrafa opaca, garrafa transparente com rótulo, arma de fogo ou objetos similares, mesmo que apresente a respectiva autorização de porte.

4.29. O Instituto Consulpam não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomendamos que sejam levados apenas os objetos permitidos neste edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, comprovante de pagamento e caneta com corpo transparente. O Instituto Consulpam e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.

4.30. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao Instituto Consulpam, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e

encaminhados posteriormente à seção de Achados e perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

4.31. Para garantir a segurança do Concurso Público, o candidato será submetido a detector de metais dentro do prédio onde realizará as provas.

4.32. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra. Para fins de revista com detectores de metal, os candidatos não poderão ter acesso ao local de prova usando brincos ou similares.

4.33. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação das provas, serão observadas as condições abaixo:

4.33.1. As instruções constantes nos cadernos de provas e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Consulpam durante a realização das provas complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato;

4.33.2. O candidato deverá assinar a lista de presença e o cartão-resposta de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;

4.33.3. A ausência da digital e/ou da assinatura do candidato no cartão-resposta da prova objetiva poderá acarretar a eliminação do candidato e da assinatura do candidato na prova dissertativa;

4.33.4. Uma vez fora da sala, o candidato não poderá regressar para assinar ou imprimir a digital no cartão-resposta;

4.33.5. Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;

4.33.6. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, salvo em situação que o Instituto Consulpam julgue necessário;

4.33.7. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;

4.33.8. Será considerado nulo o cartão-resposta que estiver marcado ou escrito, respectivamente, a lápis, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;

4.33.9. Ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;

4.33.10. O candidato poderá levar seu caderno de provas quando faltar uma hora para o término do horário estabelecido. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;

4.33.11. Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão. O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor ótico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;

4.33.12. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;

4.33.13. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

4.34. Será eliminado do Concurso Público, garantidos o contraditório e a ampla defesa, o candidato que:

- a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais determinados;
- b)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c)** não apresentar o documento de identidade informado no Formulário eletrônico de inscrição ou quaisquer dos documentos oficiais equiparados juntamente com Boletim de Ocorrência no caso de perda ou roubo do documento informado no ato da inscrição;
- d)** após iniciada a prova, estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
- e)** portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o porte;
- f)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes de do horário permitido;
- g)** fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no edital;
- h)** for surpreendido usando e/ou portando algum dos objetos proibidos por este edital;
- i)** não prender os cabelos longos para deixar à mostra as orelhas;
- j)** não entregar o caderno de questões e o cartão-resposta ao término do tempo de aplicação das provas;
- k)** fazer anotação de informações relativas às questões da prova e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- l)** ausentar-se da sala de prova portando o cartão-resposta e/ou caderno de questões;
- m)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do certame;
- n)** não permitir a coleta de sua assinatura;
- o)** recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e de coleta da impressão digital da prova objetiva;
- p)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q)** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- s)** tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- t)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u)** deixar de atender às normas contidas nos cadernos de provas e no cartão-resposta e demais orientações/instruções fornecidas pelo Instituto Consulpam.

4.35. Caso ocorra alguma das situações previstas neste Capítulo, o Instituto Consulpam lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Prefeitura Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.36. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.consulpam.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente à realização das provas.

4.37. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo por qualquer membro da equipe da aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

4.38. Na prova objetiva, considerar-se-á APROVADO o candidato que obtiver, no mínimo, nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, sendo que os pontos relativos às questões eventualmente anuladas em razão de erro material serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem realizado a prova.

4.39. Acarretará a eliminação do concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste edital e seus anexos, no Manual do Candidato e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.40. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado, quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

4.41. O gabarito preliminar das provas será publicado no site www.consulpam.com.br, conforme previsto no cronograma constante do Item 1.4 deste Edital.

4.42. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

4.43. A prova objetiva ocorrerá de acordo com o especificado no cronograma, conforme previsto no Item 1.4 deste Edital.

4.44. A prova objetiva compreenderá questões de múltipla escolha – A, B, C, D – de acordo com conteúdo indicado no Anexo III.

4.45. Nas provas objetivas, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.

4.46. O quantitativo de questões e suas respectivas áreas de saber estão discriminados no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E EXAME ANTROPOMÉTICO

5. Serão convocados os candidatos aprovados e melhor classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação e habilitados na forma do Item 4.38, ou seja, obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva de acordo com a quantidade especificada a seguir:

| Cód. | Emprego Público | Quantidade de Candidatos que serão convocados* |
|------|------------------------------------|--|
| 01 | Guarda Civil Municipal – 2ª Classe | 10 (dez) – candidatas (feminino) 40 (quarenta) - candidatos (masculino) |

5.1. Os demais candidatos não convocados para o Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico, mesmo que aprovados na Prova Objetiva serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

5.2. O Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico deverá ser realizado em data oportunamente divulgada por meio de edital de convocação, sendo divulgada a relação nominal

dos candidatos em ordem alfabética, os locais e horários de comparecimento.

5.3. Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

5.4. Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização do Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Termo de Convocação para o Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico referente ao seu cargo neste Concurso Público.

5.4.1. Não haverá segunda chamada ou repetição do Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

5.4.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação do Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico em virtude de afastamento do candidato do local de prova.

5.4.3. Não haverá concessão de avaliação diferenciada ou possibilidade de adiamento ou remarcação do Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico nos casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (câimbras, contusões, luxações, fraturas, gravidez, estados menstruais, indisposições, luto, etc.), que impossibilitem, limitem ou diminuam a capacidade física do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico na data agendada.

5.4.5. Não haverá possibilidade de adiamento ou remarcação do Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico para o candidato que vier a acidentar-se durante a realização de qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico. De forma que caso o mesmo fique impossibilitado de concluir os exercícios a fim de obter aprovação, estará desclassificado do Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

5.5. Os candidatos convocados para o Teste de Aptidão Física e Exame Antropométrico deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando um documento de identificação, sendo: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou, Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como do Atestado Médico para a realização do Teste.

5.6. Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar Atestado Médico, emitido há no máximo trinta (30) dias da data da realização do TAF, declarando estado de saúde compatível para a realização de TAF - Teste de Aptidão Física, destinado à avaliação de vigor físico e resistência orgânica. No Atestado Médico deverá, obrigatoriamente, constar claramente a declaração de que o candidato está **APTO PARA REALIZAR O TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**. O Atestado Médico será retido pelos responsáveis pela aplicação do teste para juntar ao respectivo resultado do candidato. **O candidato que não apresentar o Atestado Médico especificado será automaticamente desclassificado.** O Candidato providenciará o Atestado Médico sob sua exclusiva responsabilidade. Não serão aceitos atestados médicos na versão digital ou digitalizados. O candidato que **NÃO** apresentar o Atestado Médico nos exatos termos aqui descritos não poderá realizar o TAF. O modelo do Atestado Médico a ser apresentado está disponível no Anexo VI deste edital.

5.7. Será realizado o Exame Antropométrico para comprovação da estatura mínima de 1,55m, se do sexo feminino, e 1,60m, se do sexo masculino que será realizada na mesma data/horário da avaliação de aptidão física.

5.7.1. O exame antropométrico terá caráter eliminatório e resultará no conceito de APTO ou

INAPTO.

5.7.2. O candidato que não atender o pré-requisito legal de altura mínima exigida, conforme item 5.7 será considerado inapto estando, portanto, eliminado do Concurso Público e das demais fases.

5.7.3. Como instrumento de aferição do exame antropométrico será utilizado o equipamento estadiômetro com cursor móvel.

5.7.4. Não será aceita outra forma de aferição de altura que não a especificada neste Edital, não sendo também, validado qualquer outro documento/atestado apresentado pelo candidato para este fim.

5.7.5. Para a realização deste exame, os candidatos deverão estar descalços e com os pés descobertos (sem meias). O candidato deverá se posicionar de forma ereta, no local designado pelo avaliador, com a planta dos pés totalmente apoiada no chão.

5.7.6. O candidato deverá manter a posição indicada pelo avaliador, sendo excluído do certame aquele que se recusar a atender às orientações recebidas.

5.8. O candidato deverá se apresentar para a realização do TAF - Teste de Aptidão Física, trajando **OBRIGATORIAMENTE** vestimenta apropriada para a prática esportiva (camiseta, short, bermuda ou agasalho e tênis), sob pena de impedimento da realização do teste.

5.8.1. O aquecimento físico antes da realização do TAF - Teste de Aptidão Física é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do mesmo.

5.8.2. O candidato que for considerado DESCLASSIFICADO no TAF - Teste de Aptidão Física será desclassificado do Concurso Público, independentemente da pontuação obtida na respectiva Prova Escrita.

5.9. O TAF – Teste de Aptidão Física será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada teste e terá **caráter eliminatório e classificatório, não sendo atribuída nota referente à avaliação para efeitos de classificação**, conforme as seguintes avaliações:

5.9.1 Flexões abdominais, tipo remador (Classificatório / ambos os sexos).

O Teste de Flexão Abdominal terá duração de 1 (um) minuto e obedecerá aos seguintes critérios: a) Ao comando “**ATENÇÃO**” o candidato deverá ficar deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, braços atrás da cabeça com os cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; b) Ao comando “**JÁ**”, o candidato começará a primeira fase do exercício, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso; c) Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma repetição. A contagem das repetições corretas levará em consideração as seguintes observações: - só será registrada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial do exercício; - ao término do tempo estabelecido para o Teste de Flexão Abdominal, o Fiscal registrará o número de repetições corretas realizado pelo candidato para posterior pontuação, conforme tabela no Item 5.11. Se, ao término do tempo estabelecido, o candidato estiver no meio da execução do movimento, essa repetição não será registrada; - o repouso entre as repetições é permitido, entretanto, o objetivo do teste é realizar o maior número de repetições corretas possíveis no tempo determinado.

5.9.2. Corrida de 12 (doze) minutos (Classificatória / ambos os sexos)*.

Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o candidato deverá percorrer em 12 minutos a maior distância possível, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste, será emitido um aviso sonoro sobre o tempo já decorrido e exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal relativo ao término do teste, na qual o candidato deverá parar imediatamente no lugar em que estiver ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.

5.9.3. Teste de Corrida de 50 Metros (Classificatória / ambos os sexos).

Posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros no menor tempo possível.

5.10. PONTUAÇÃO E RESPECTIVAS NOTAS: O valor por cada ponto auferido na prova de aptidão física é de 0,5 (zero vírgula cinco).

5.11. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso Público, a Prova de Avaliação de Condicionamento Físico poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.

5.12. TESTE PARA APTIDÃO FÍSICA - TAF

- **-TESTE PARA APTIDÃO FÍSICA –TAF – FEMININO***

| Abdominal | Corrida 50m | Corrida 12min | Pontos |
|-----------|-------------|---------------|--------|
| 20 | 9"50 | 1600 | 20 |
| 22 | 9"25 | 1700 | 30 |
| 24 | 9"00 | 1800 | 40 |
| 26 | 8"75 | 1900 | 50 |
| 28 | 8"50 | 2000 | 60 |
| 30 | 8"25 | 2100 | 70 |
| 32 | 8"00 | 2200 | 80 |
| 34 | 7"75 | 2300 | 90 |
| 36 | 7"50 | 2400 | 100 |

- **TESTE PARA APTIDÃO FÍSICA–TAF – MASCULINO***

| Abdominal | Corrida 50m | Corrida 12min | Pontos |
|-----------|-------------|---------------|--------|
| 22 | 9"50 | 1800 | 20 |
| 24 | 9"25 | 1900 | 30 |
| 26 | 9"00 | 2000 | 40 |
| 28 | 8"75 | 2100 | 50 |
| 30 | 8"50 | 2200 | 60 |
| 32 | 8"25 | 2300 | 70 |
| 34 | 8"00 | 2400 | 80 |
| 36 | 7"75 | 2500 | 90 |
| 38 | 7"50 | 2600 | 100 |

5.13. Será desclassificado do Concurso Público o candidato ou a candidata que tirar zero em qualquer um dos três testes físicos.

*Retificações pelo Aditivo 001/2022

CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6. Serão convocados os candidatos aprovados e melhor classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação e habilitados na forma do Item 4.38, ou seja, obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e tiverem sido aprovados no TAF de acordo com a quantidade especificada a seguir:

| Cód. | Emprego Público | Quantidade de Candidatos que serão convocados* |
|------|------------------------------------|--|
| 01 | Guarda Civil Municipal – 2ª Classe | 10 (dez) – candidatas (feminino) 40 (quarenta) - candidatos (masculino) |

6.1. Os demais candidatos não convocados para a Avaliação Psicológica, mesmo que aprovados na Prova Objetiva serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

6.2.A Avaliação Psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com o emprego de Guarda Civil Municipal– 2ª Classe, de acordo com o perfil estabelecido, utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.

6.3.A Avaliação Psicológica terá caráter **eliminatório** e será realizada em local, data e horário a serem divulgados após as publicações do resultado final das etapas anteriores, no caso dos candidatos ao emprego de Guarda Civil Municipal – 2ª Classe.

6.4. Serão convocados para a avaliação psicológica os candidatos que forem considerados **APTOS** e classificados no TAF, no caso dos Guardas Municipais*.

6.5. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades do emprego de Guarda Civil Municipal – 2ª Classe:

- a) Controle emocional;
- b) Relacionamento interpessoal e Sociabilidade.

6.6.A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos e terá como objetivo averiguar se os candidatos convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no Anexo I deste Edital.

6.7.O não comparecimento do candidato, nas datas e horários pré-estabelecidos, em quaisquer das etapas mencionadas, implicará na eliminação do concurso público.

6.8.A etapa de avaliação psicológica coletiva será agendada no momento em que o candidato comparecer em atendimento à convocação, sendo de presença obrigatória, e consistirá na realização de teste psicológica.

6.9.A etapa individual, de presença obrigatória, será realizada em dia, local e horário, a serem informados na data da realização da etapa coletiva, e será composta de entrevista psicológica, cujas

informações agregarão dados de histórico de vida do candidato que são importantes para a análise.

6.10.A avaliação psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado **“APTO”** ou **“INAPTO”** para exercício do cargo, conforme as atribuições descritas neste Edital.

9.8.1. **“APTO”** significa que o candidato apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.

9.8.2. **“INAPTO”** significa que o candidato não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do emprego constantes neste Edital.

6.11.O candidato considerado **“INAPTO”** não será confirmado e será automaticamente desligado.

6.12.A inaptidão na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.

6.13.Nenhum candidato, considerado inapto, será submetido a novo teste para o mesmo emprego, dentro do presente Concurso Público.

6.14.O candidato considerado inapto poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, com firma reconhecida da assinatura do candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, enviado ao Instituto Consulpam via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado ao Instituto CONSULPAM – Av. Evilásio Almeida Miranda, nº 280 – Edson Queiroz - CEP 60.834-522 – Fortaleza/CE. Os custos correspondentes pelo envio da documentação serão por conta do candidato.

6.15.A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua inaptidão, entretanto, não são discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

**Retificações pelo Aditivo 001/2022*

CAPÍTULO VII – DOS EXAMES MÉDICOS

7.O Exame Médico, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar o estado geral de saúde do candidato e determinar as condições indispensáveis ao desempenho da profissão.

7.1. Caso o candidato teste positivo para um determinado exame solicitado neste Edital, como por exemplo, HIV, tal fato não acarretará, obrigatoriamente, a sua eliminação do certame, visto que o objetivo pretendido é constatar que o candidato possui as condições indispensáveis ao desempenho da profissão. Todavia, caso o candidato teste negativo para um determinado exame, por exemplo, HIV, mas no cômputo geral dos exames apresentados, não se encontre no estado de saúde do mesmo as condições indispensáveis para investidura no cargo, o candidato será eliminado.

7.3. Serão convocados para a realização desta etapa todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva e no Teste de Aptidão Física – TAF e Avaliação Psicológica dentro do número de vagas previstas neste Edital e os aprovados até a 20ª (vigésima) posição, sendo também convocados os empatados com o último colocado.*

7.4. Conforme conveniência e oportunidade, a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, durante o prazo de validade do Concurso Público, poderá convocar os demais classificados para esta etapa em

quantitativos especificados, conforme necessidade do Município.

7.5. Os Exames Médicos avaliarão a capacidade física e mental do candidato, sendo considerado **APTO OU INAPTO** para este Concurso.

7.6. Os candidatos convocados para Exame Médico deverão entregar os exames em local previamente indicados por meio de edital de convocação munidos dos Exames Complementares.

7.7. O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares necessários previstos em edital específico para elucidação diagnóstica.

7.8. A Junta Médica, após o exame clínico e a análise dos exames complementares dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão do candidato, conforme item 6.5 deste Capítulo.

7.9. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao exame ou que for considerado **INAPTO** nos exames médicos.

7.10. Os exames de saúde são de caráter obrigatório, conforme abaixo especificado:

- a) sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;
- b) para candidatas do sexo feminino deverá ser efetuado β eta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontre em estado de gravidez reconhecida;
- c) urina: EAS;
- d) fezes: parasitológicos de fezes;
- e) RX de tórax PA (com laudo), realizado até 6 meses antes do exame de saúde;
- f) teste ergométrico com laudo médico;
- g) audiometria com laudo (verificar índice audiométrico nesta normatização);
- h) exame dermatológico;
- i) exame oftalmológico com laudo;
- j) carteira de vacinação para hepatite do tipo “B” e tétano;
- k) exame preventivo ginecológico com laudo;
- l) exame toxicológico/antidoping.

7.11. Os exames terão validade até 120 dias antes do Exame Médico, exceto raios X de tórax;

7.12. O exame oftalmológico deverá ser realizado pelo especialista, constando:

- a) acuidade visual sem correção em cada olho separadamente;
- b) acuidade visual com correção em cada olho separadamente;
- c) o grau do olho direito e do olho esquerdo, descrito de modo legível;
- d) tonometria de aplanção em cada olho;
- e) biomicroscopia de cada olho;
- f) fundoscopia de cada olho;
- g) motilidade ocular;
- h) teste de visão de cores;
- i) CID-10 compatível com a doença, se for o caso.

6.12.1. O exame oftalmológico será realizado à distância de 6 (seis) metros, sendo permitida a distância mínima de 5 (cinco) metros.

7.13. O exame Otorrinolaringológico constará:

- a) avaliação otorrinolaringológica pelo especialista;
- b) audiometria tonal, vocal com limiares de discriminação e inteligibilidade e imitanciometria com laudo médico.

**Retificações pelo Aditivo 001/2022*

CAPÍTULO VIII – INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA SOCIAL

8. Observando o princípio constitucional da moralidade, os candidatos inscritos para os cargos de Guarda Civil Municipal – 2ª Classe serão submetidos à Investigação Social.

8.1. Serão convocados para a realização desta etapa todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva e no Teste de Aptidão Física – TAF dentro do número de vagas previstas neste Edital e os aprovados até a 20ª (vigésima) posição, sendo também convocados os empatados com o último colocado e desde que julgados APTOS na etapa de Exames Médicos, nos termos do Capítulo VI deste Edital.

8.2. Conforme conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, durante o prazo de validade do Concurso Público, os demais aprovados nas fases anteriores que excederem o número de vagas previsto no Item 8.1 deste Edital poderão ser convocados para a Investigação de Conduta Social, em quantitativos a serem definidos pelo Município.

8.3. Os candidatos serão convocados para realização desta etapa segundo a ordem de classificação.

8.4. A Investigação de Conduta Social verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício da função e os candidatos nesta etapa terão seus resultados expressos como **INDICADO** ou **CONTRAINDICADO**.

8.5. Os candidatos deverão comparecer em local previamente divulgado, onde entregarão, para fins de análise de sua Conduta Social e dos seus antecedentes, os seguintes documentos e certidões, todos obrigatoriamente autenticados em cartório de notas:

- a) cópia autenticada da cédula de identidade;
- b) cópia autenticada do CPF;
- c) atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 3 anos;
- d) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal
- e) Certidões de distribuição de feitos da Justiça Criminal Estadual e Federal e da Justiça Eleitoral, da Unidade da Federação, em que tenha residido por igual período, e, que, comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais da Comarca da cidade em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos;
- f) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo, emprego ou função pública, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada à pena de demissão.

8.6. Caso seja constatado e demonstrado a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de servidor público, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização declarará a inabilitação e contraindicação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do concurso.

8.7. Caso fique comprovado que o candidato possui condenação em qualquer tipo de crime, o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.

8.8 O Município de Pinhalzinho - SP, poderá solicitar outros documentos além dos exigidos no item 8.5 do presente Edital.

8.8. O candidato considerado **CONTRAINDICADO** na Investigação Social será eliminado auto

CAPÍTULO VIII – CURSO DE FORMAÇÃO

8.0 Curso de Formação tem caráter eliminatório e classificatório e será regido por edital e regulamentos próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.

8.1. Estará habilitado para o Curso de Formação os candidatos ao emprego de Guarda Civil Municipal – 2ª Classe, aprovados nas etapas anteriores, e serão convocados à matrícula no Curso de Formação segundo a ordem de classificação e dentro do número de vagas para o cargo previsto neste Edital.

8.2. Conforme conveniência e oportunidade, a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, durante o prazo de validade do Concurso Público, poderá convocar os demais classificados para etapas seguintes, em quantitativos especificados, conforme necessidade.

8.3. Para participar do Curso de Formação, o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade. A inobservância desse requisito acarretará na eliminação do candidato.

8.4. O candidato reprovado no Curso de Formação será também reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal I.

8.5. O Curso de Formação será ministrado pela Secretaria Municipal de Trânsito e de Segurança e Defesa Patrimonial do Município ou por outro Órgão com ela conveniado, ainda que fora do Município de Pinhalzinho, durante o período máximo de 3 meses. Para aprovação, o candidato deverá ter frequência mínima de 80% e atingir média 7,0 ao final do curso.

8.6. Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação serão dele desligados e eliminados do Concurso.

8.7. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso, inclusive no Curso de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO VIII – CURSO DE FORMAÇÃO

9.0 Curso de Formação tem caráter eliminatório e classificatório e será regido por edital e regulamentos próprios, que estabelecerão a grade curricular, o sistema de avaliação, a frequência mínima e as demais condições relativas ao curso.

9.1. Estará habilitado para o Curso de Formação os candidatos ao emprego de Guarda Civil Municipal – 2ª Classe, aprovados nas etapas anteriores, e serão convocados à matrícula no Curso

de Formação segundo a ordem de classificação e dentro do número de vagas para o cargo previsto neste Edital.

9.2. Conforme conveniência e oportunidade, a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, durante o prazo de validade do Concurso Público, poderá convocar os demais classificados para etapas seguintes, em quantitativos especificados, conforme necessidade.

9.3. Para participar do Curso de Formação, o candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade. A inobservância desse requisito acarretará na eliminação do candidato.

9.4. O candidato reprovado no Curso de Formação será também reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal I.

9.5. O Curso de Formação será ministrado pela Secretaria Municipal de Trânsito e de Segurança e Defesa Patrimonial do Município ou por outro Órgão com ela conveniado, ainda que fora do Município de Pinhalzinho, durante o período máximo de 3 meses. Para aprovação, o candidato deverá ter frequência mínima de 80% e atingir média 7,0 ao final do curso.

9.6. Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação serão dele desligados e eliminados do Concurso.

9.7. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do Concurso, inclusive no Curso de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

10. As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica, e constarão de 40 (quarenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e somente 01 (uma) correta, variando a composição das provas em conformidade com o conteúdo programático.

10.1. As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão valerá 2,50 (dois e meio) pontos.

10.2. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos.

10.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.

10.4. Os Testes de Aptidão Física -TAF serão avaliados na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.5. O candidato que no teste físico obtiver nota inferior a 50,00 (cinquenta) pontos estará automaticamente eliminado do concurso.

10.6. A Nota Final do candidato no concurso, será realizada pela média das pontuações obtidas nas Prova Objetiva e no Teste Aptidão Física - TAF, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \frac{\text{NPO} + \text{NTAF}}{2}$$

Onde:

NF =Nota Final;

NPO =Nota obtida na Prova Objetiva;

NTAF= Nota obtida no Teste de Aptidão Física – TAF

10.7. Da publicação da listagem de classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Coordenadora do Concurso Público, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato, o qual será analisado pelo Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada e referendado pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso Público.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO

11.A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Item 10.6 deste Edital.

11.1.A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site www.consulpam.com.br.

11.2.Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente:

11.2.1. O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

11.2.2. O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;

11.2.3. O candidato que obtiver maior pontuação no Curso de Formação;

11.2.4. O candidato de mais idade;

11.2.5. Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

11.3. Será eliminado o candidato que não obtiver, em todas as avaliações, a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das provas.

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

12. Caberá recurso fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dirigido em única e última instância à Comissão do Concurso da Consulpam, contra todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

a) indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;

b) indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;

c) questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;

d) totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar;

e) questões relacionadas da prova de Aptidão Física - TAF;

f) demais decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

12.1. O prazo para a interposição de recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia

subsequente à data de publicação do objeto do recurso.

12.2.O Instituto Consulpam informará no endereço eletrônico www.consulpam.com.br todas as instruções para interposição dos recursos.

12.3.No caso de recurso previsto contra indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição, o recurso deverá estar acompanhado, obrigatoriamente, da cópia legível do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, bem como de toda a documentação e as informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade do pagamento.

12.4.Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

12.5.Cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado.

12.6.Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não aquela selecionada para o recurso;
- f) forem interpostos coletivamente;
- g) desrespeitem a banca examinadora;
- h) sejam cópia idêntica de outro(s) recurso(s);
- i) não fizerem uso do Formulário para recursos (Anexo V).

12.7.Não serão reconhecidos os recursos ilegíveis.

12.8.A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste edital e disponibilizada no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

12.9.A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.10.A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11.Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

12.12.Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.

12.13.Na ocorrência dos dispostos nos itens 12.11 e 12.12 deste Capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a

desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

CAPÍTULO XIII – DAS PUBLICAÇÕES

13.1.A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - SP publicará no Jornal de circulação do município e nos sites www.consulpam.com.br <http://www.pinhalzinho.sp.gov.br/>.

13.1.2.Edital Nº. 002/2022 do concurso.

13.1.3.Decreto de homologação do concurso.

13.2.A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - SP e o Instituto Consulpam publicarão no site www.consulpam.com.br:

13.2.1.Aviso de editais complementares.

13.2.2.Lista de candidatos habilitados na 1ª fase do concurso.

13.2.3.Lista de inscrições indeferidas/impedidas.

13.2.4.Convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação da prova.

13.2.5.Gabaritos.

13.2.6.Resultado dos recursos.

13.2.7.Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

14.A homologação do Concurso será feita por Ato da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - SP, mediante relatório sobre as fases do mesmo, preparado pelo Instituto Consulpam.

14.1. Cabe exclusivamente ao Município de Pinhalzinho - SP o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes na carreira.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.O provimento dos cargos públicos dependerá do atendimento às exigências legais para cada cargo e dar-se-á por nomeação do Prefeito Municipal de Pinhalzinho - SP, por ato individual, ou coletivo, a critério da Prefeitura e obedecerá ao limite de vagas e a ordem de classificação dos candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado nos sites www.consulpam.com.br e <http://www.pinhalzinho.sp.gov.br/>.

15.1.Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter aos exames médicos admissionais junto ao Médico do Trabalho da Prefeitura.

15.2.Concluído o Concurso Público e homologado o seu resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

15.3.O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.Deverão ser aceitos os protocolos de requerimento de certidões quando se verificar que,

solicitadas a tempo, ainda não foram expedidas no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados dos registros nos órgãos expedidores.

15.5. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos especificados neste Edital e seus Anexos.

15.6. Serão exigidos pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - SP, no ato da posse, para a posse no cargo público efetivo:

| DOCUMENTOS |
|---|
| 01 FOTO 3X4 |
| DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE) |
| CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA |
| CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP |
| COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO |
| COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL) |
| TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso) |
| CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL |
| CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino) |
| CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO. |
| CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM) |
| CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS |
| COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF |
| CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE |
| RG E CPF DOS DEPENDENTES |
| REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO |
| CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma. |
| FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS |
| DECLARAÇÃO DE BENS (c/firma reconhecida em cartório) |
| DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULO DE CARGO |

15.7. O candidato será nomeado e tomará posse conforme descrito no Estatuto da Guarda Civil Municipal do Município de Pinhalzinho – SP.

15.8. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência e demais meios de contato, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - SP e o Instituto Consulpam eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste concurso público.

16.1. Até a data da homologação, as informações e orientações a respeito deste Concurso Público poderão ser obtidas no Instituto Consulpam, Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz, Fortaleza - CE, no horário das 9h às 12h e das 13h 30min às 16h 30min (exceto sábados, domingos e feriados), ou pelo telefone (85)3224-9369 e (85)99957-9369 (WhatsApp), ou, ainda, no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

16.2. Após a data de homologação do concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre as nomeações dos candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas oferecido pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - SP e do Instituto Consulpam.

16.3. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado, à nota ou à classificação deste concurso público.

16.4. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - SP e do Instituto Consulpam não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este concurso público.

16.5. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - SP, divulgados por meio do Diário Oficial ou no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

16.6. O Instituto Consulpam e a Prefeitura Municipal não emitirão certificado de aprovação neste concurso, valendo também, como tal, as publicações oficiais.

16.7. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos e exames médicos, pedidos de isenção, títulos e de quaisquer outros documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste edital.

16.8. A análise dos recursos será de responsabilidade do Instituto Consulpam.

16.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega dos pedidos de isenção, laudos médicos e títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com dia de funcionamento normal do Instituto Consulpam e da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - SP.

16.10. A comprovação da tempestividade dos pedidos de isenção, laudos médicos, títulos, recursos e/ou outros documentos será feita quando encaminhados por Sedex ou carta com AR, pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega do envelope. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome e o código do cargo para o qual concorre e a data de entrega do envelope. O conteúdo do envelope, entregue pessoalmente ou encaminhado via Correios, é de exclusiva

responsabilidade do candidato.

16.11.A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - SP e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.12.A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.13.Comprovada a inexistência ou as irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

16.14.É de inteira responsabilidade do candidato manter seu cadastro (endereço e telefone) atualizado até a publicação do resultado final junto ao Instituto Consulpam e após homologação e validade do Concurso Público, junto à Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - SP, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo.

16.15.A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho - SP e o Instituto Consulpam não se responsabilizam por eventuais falhas no recebimento ou envio das correspondências, recebidas ou não, em decorrência de:

- a) insuficiência, falta de atualização, equívoco ou alterações dos dados e endereço por ele fornecidos.
- b) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- c) correspondência recebida por terceiros;
- d) falhas ou paralisações nos serviços dos Correios.

16.16.A atualização de dados pessoais junto à Prefeitura Municipal e ao Instituto Consulpam não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

16.17.Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, eliminado do concurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.18.Será admitida a impugnação do edital normativo do concurso interposta impreterivelmente, formalmente escrita, até o quinto dia corrido à data de publicação do edital e será julgada pela Prefeitura Municipal, ouvido o Instituto Consulpam no que couber.

16.19.A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso e entregue ou enviada ao Instituto Consulpam, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:

- a) na página do concurso, na opção Impugnação do edital, que poderá ser feita nos dois primeiros dias úteis após a divulgação do presente edital.

16.20.Ocorrendo fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão mediante publicação, na forma prevista neste edital e

divulgação no endereço eletrônico www.consulpam.com.br.

16.21.Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, tais como estados menstruais, indisposições, trabalhos de parto ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, exames e/ou avaliações, ou que diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da coordenação na aplicação das provas, exames e/ou avaliações.

16.22.A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

16.23.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao edital ou aviso a ser publicado na forma prevista neste edital.

16.24.Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público constituída pela Prefeitura Municipal e pelo Instituto Consulpam, no que a cada um couber, sempre garantidos o contraditório e a ampla defesa ao candidato.

16.25.Os atos referentes a este edital, quando praticados por meio de procurador, deverão ser acompanhados por instrumento público de procuração com poderes outorgados especialmente para o fim a que se destina.

16.26.O presente Edital e eventuais alterações/atualizações serão publicados por meio da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e nos demais meios previstos neste Edital.

16.27. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

Pinhalzinho – SP, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipal Interino

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 002/2022

**ANEXO I
RELAÇÃO DO EMPREGO DO CONCURSO PÚBLICO, CARGA HORÁRIA, VAGAS,
REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE**

| ITEM | EMPREGO ESPECÍFICO | CARGA HORÁRIA | QUANTIDADE DE VAGAS | REMUNERAÇÃO | ESCOLARIDADE |
|------|--|---------------|---------------------|--|-----------------------------------|
| 01 | Guarda Civil Municipal – 2ª Classe (masculino) | 40h/semanal | 08 + CR | R\$ 1.526,79 acrescido de 30% de periculosidade + 5% de Poder de Polícia | Ensino Médio completo e CNH "A/B" |
| 02 | Guarda Civil Municipal – 2ª Classe (feminino) | 40h/semanal | 02 + CR | R\$ 1.526,79 acrescido de 30% de periculosidade + 5% de Poder de Polícia | Ensino Médio completo e CNH "A/B" |

EDITAL CONCURSO PÚBLICO 002/2020

ANEXO II - QUADRO DE PROVAS

NÍVEL MÉDIO

| EMPREGO | PROVAS | | QUESTÕES | VALOR QUESTÃO | NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO |
|---|---------------------------|---|----------|---------------|-----------------------|
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE | Conhecimentos Gerais | Língua Portuguesa | 10 | 2,5 | 50% |
| | | Noções de Direito Administrativo e Constitucional | 10 | | |
| | Conhecimentos Específicos | | 20 | | |

| EMPREGO | CURSO | FREQUÊNCIA | NOTA MÍNIMA APROVAÇÃO |
|---|-------------------|------------|-----------------------|
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE | Curso de Formação | 80% | 7,0 |

EDITAL CONCURSO PÚBLICO

ANEXO III - PROGRAMA DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 002/2022

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS

I. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos: situação comunicativa, pressuposição, inferência, ambiguidade, ironia, figurativização, polissemia, intertextualidade, linguagem não-verbal. Tipos e gêneros textuais: narrativo, descritivo, expositivo, argumentativo, instrucionais, propaganda, editorial, cartaz, anúncio, artigo de opinião, artigo de divulgação científica, ofício, carta. Estrutura textual: progressão temática, parágrafo, frase, oração, período, enunciado, pontuação, coesão e coerência. Variedade linguística, formalidade e informalidade, formas de tratamento, propriedade lexical, adequação comunicativa. Norma culta: ortografia, acentuação, emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Formação de palavras, prefixo, sufixo, classes de palavras, regência, concordância nominal e verbal, flexão verbal e nominal, sintaxe de colocação. Produção textual. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos. Emprego de tempos e modos dos verbos em português. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas, sílabas, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais. Termos da oração. Processos de coordenação e subordinação. Transitividade e regência de nomes e verbos. Padrões gerais de colocação pronominal no português. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo. Norma culta.

II. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL

A administração pública: princípios da administração pública. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos administrativos. Serviços públicos. Servidores públicos: regime especial, regime trabalhista, expediente funcional e organizacional. Cargo, emprego e função pública. Órgãos públicos. Improbidade administrativa. Processo administrativo. Constituição da República Federativa do Brasil: dos Princípios Fundamentais – Arts. 1º ao 4º; dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos – Art. 5º; dos Direitos Sociais – Arts. 6º ao 11º; da Nacionalidade – Arts. 12º e 13º; dos Direitos Políticos – Arts. 14º ao 16º; da Organização Político-Administrativa – Arts. 18º e 19º; dos Municípios – Arts. 29º ao 31º; da Administração Pública – Arts. 37º ao 41º.

III. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*

01. GUARDA CIVIL MUNICIPAL – 2ª CLASSE

Noções de Direito Administrativo; Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios; Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios; Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies; Invalidação, anulação e revogação; Prescrição; Lei Complementar nº 37, de 29 de junho de 2022, da Administração de Pinhalzinho/SP, Noções de Direito Constitucional; Da Segurança Pública (Art. 144). Os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988; Noções de Direito Penal; Dos Crimes contra a Pessoa e contra o Patrimônio (Art. 121 ao 183 do Código Penal); Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 ao 337-Ado Código

Penal);Legislação Específica: Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); Lei Federal nº 10.826/2003 e leis que alteram e acrescentam dispositivos (Registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas); Lei Federal Nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade); Art. 1º ao 9º; Lei Federal Nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações (Lei Federal Nº 13.257/2016): Art. 1º ao 18; Art. 60 ao 69; Art. 74 ao 85; Art. 98 ao 114; Lei Federal Nº 11.343/2006 (Lei das Drogas) e ALTERAÇÕES (Lei Federal 13.840/2019); Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 (Lei da Anistia; Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992; Decreto nº 592, de 6 de julho de 1992; Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014 (Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH); Declaração Universal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes; Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas; Declaração Universal dos Direitos dos Povos Indígenas; Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher; Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional; Convenção de Belém do Pará (convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher); Convenção Americana de Direitos Humanos; Artigo 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração Universal Dos Direitos Humanos; Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e alterações (Lei Maria da Penha); Lei nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 e alterações (Lei que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor); Lei nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 e alterações (Estatuto da Juventude).

**Retificações pelo Aditivo 001/2022*

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

| ITEM | ATRIBUIÇÕES |
|------|---|
| 01 | <p>GUARDA CIVIL MUNICIPAL</p> <p>Atuar com poder de polícia, objetivando zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº <u>9.503</u>, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; prestar atendimento de ocorrências emergenciais direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; atuar mediante ações preventivas na segurança escolar; atender às determinações do Chefe da Guarda Municipal e do Prefeito Municipal.</p> |

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSOS

CONCURSO PÚBLICO 02/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SP

CARGO:

COD:

Nome:

CPF:

Endereço:

Tipo de prova: Prova Objetiva 1 Prova Objetiva 2 Prova Objetiva 3 Prova Física/Prova de Título Avaliação Psicológica/Psicossocial Teste de Aptidão Física

Questão da prova objetiva:

Resposta do gabarito preliminar: Item a Item b Item c Item d

Resultado da Prova Física, Prova de Título, Avaliação Psicológica ou Avaliação Psicossocial:

Motivo do recurso: Mudança de gabarito: do item ____ para o item ____

Questão anulada

Procedimento da Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial

Mudança do Resultado da Prova Física, Avaliações Psicológica ou Psicossocial

Fundamentação do recurso*:

*Conforme este Edital: "serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados".

ANEXO VI- REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO – SP

Eu, _____,
candidato ao Cargo/Emprego Público de _____,
Cód. _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva
responsabilidade a apresentação dos documentos anexos. Estes são verdadeiros e válidos
na forma da Lei, sendo comprovados conforme Edital 002/2022 para fins de isenção do
pagamento da Taxa de Inscrição no Concurso Público da Prefeitura de Pinhalzinho – SP .

Por ser expressão da verdade.

Pede deferimento.

_____, _____, de _____, de 2022.

CANDIDATO

CPF: _____

Recebido e conferido por _____
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento
(Quando os documentos são recebidos pessoalmente)